

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015.

(Do Sr. Hissa Abrahão e Sr. Marcos Abrão)

Acrescenta parágrafo ao artigo 389 do Decreto-Lei 5452 de 1º maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho, que institui a dispensa dos trabalhadores no turno em que se realize reuniões de pais e mestre na escola de seus filhos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 389 do Decreto-Lei 5452 de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 389 .....

§ 3º No turno em que se realize nas escolas dos filhos do empregado, reunião de pais e mestres, ficará dispensado o trabalhador sem perda salarial, apresentando posteriormente declaração de comparecimento.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa assegurar a participação do trabalhador na vida escolar de seus filhos. Nestas reuniões de pais e mestres, tem-se a oportunidade de aprofundar os conhecimentos sobre a proposta pedagógica e a metodologia de ensino da escola onde seu filho estuda.

Na reunião de pais e mestres é importante ficar atento às observações como, por exemplo, o comportamento dos filhos, já que se sabe que a postura da criança pode definir o seu aprendizado e, claro, sua maneira de se relacionar com os professores e coleguinhas. É importante lembrar que nem sempre o comportamento da criança é o mesmo na escola e em casa, o que, muitas vezes, pode gerar diferentes impressões sobre ela (em casa, ela é extrovertida e falante, mas na escola tende a se fechar e a apresentar timidez; ou é irrequieta

na escola, desobediente, enquanto no ambiente doméstico não apresenta tais sinais). Se os pais reconhecem essas diferenças, podem também buscar entender por que elas acontecem (falta de interesse na aula? Insegurança? Baixa autoestima? Distúrbio de atenção? Agitação demais?). Ou seja: conversando com os professores e outros pais, é possível perceber como o filho é visto pelas pessoas que o cercam e, assim, tentar ajudá-lo.

Participar das reuniões de pais e mestres é muito importante para aproximar família e escola, estas têm de se respeitar mutuamente. Se os pais criam uma relação de competitividade com a escola, alimentando o costume de falar mal dos professores, da organização do local, por exemplo, é possível que a criança também passe a desrespeitar a instituição, o que pode prejudicar seu desenvolvimento escolar. A proximidade e a confiança entre escola e família, quando transmitidas aos alunos, fazem com que eles se sintam mais seguros, aprendam mais e se relacionem melhor.

Para tal, nós como legisladores, precisamos proteger nossos trabalhadores e seus filhos, propiciando-os melhor qualidade de vida dos mesmos. Submetemos esta propositura à elevada consideração de nossos Pares, conscientes de que esta Casa, por consagrar a FAMÍLIA como a instituição mais nobre de nossa sociedade, generosamente acolherá nossa iniciativa.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

**DEPUTADO HISSA ABRAHÃO**

PPS – AM

**DEPUTADO MARCOS ABRÃO**

PPS- GO